

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.729

“Institui o décimo terceiro salário aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Duartina – SP e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duartina – SP, vem, respeitosamente, propor o presente projeto de Lei:

**Art. 1º** - Os Vereadores do Município de Duartina – SP, receberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pelos art.7º, inciso VIII e art. 39º, §3ª da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Lei corresponderá à remuneração recebida no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei Legislativo serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CM – Duartina, 04 de dezembro de 2024.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**CILENE APARECIDA RODRIGUES**  
1ª Secretária

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHO**  
Diretor de Secretaria